DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.166 DE 25 DE MARÇO DE 2025

"INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO TORRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "MULHER DESTAQUE", no Município de Torrinha - SP, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos no município de Torrinha, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Prêmio "MULHER DESTAQUE" deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante a indicação dos vereadores.

Parágrafo único – Cada vereador terá direito a uma indicação anual.

Art. 3º - O prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e, constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 25 de março de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.167 DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal, mensalmente e em forma de pecúnia, e dá outras providências".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio-alimentação no valor de R$ 954,15 (novecentos e cinquenta e quatro reais, quinze centavos) a todos os servidores públicos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Torrinha, independentemente da jornada de trabalho.

Parágrafo único - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, sendo pago mensalmente.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3 º - O auxílio-alimentação não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 4º - O auxílio-alimentação será cancelado "ex officio" quando ocorrer:

I – exoneração, demissão, disponibilidade, declaração de vacância do cargo, aposentadoria ou falecimento do beneficiário;

II – exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando não possuir vínculo efetivo.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 5º - O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios e as despesas decorrentes da execução da presente Lei atendidas pela dotação orçamentária próprias, ficando a Presidência da Câmara autorizada a proceder à suplementação, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 25 de março de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir um Crédito Especial Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial Suplementar ao orçamento em vigência, conforme abaixo:

02.21.02 – Serviços de Conservação Urbana e Rural.
Funcional: 04.122.0050-1.043 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente.
Fonte de recurso 05 Transferência e Convenio Federal- Vinculada.
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
Aplicação: 100.0251 - Máquinas Agrícolas Convênio 942028/2023.
Valor R$ 802.200,00
Fonte de recurso 01 Tesouro.
279 - 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
Aplicação: 100.0251 - Máquinas Agrícolas Convênio 942028/2023.
Valor R$ 77.800,00

Total Geral R$ 880.000,00

Artigo 2º O recurso Financeiro necessário para o aporte orçamentário referente a abertura do crédito especial, será por meio de transferência a ser realizada pela União por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Artigo 3º - O recurso servirá única e exclusivamente para a aquisição de máquinas agrícolas (Pá Carregadeira e Rolo Compactador), por intermédio das Atas de Registros de Preços anexas ao projeto de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 25 de março de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Fone (14) 3656-9600 | www.torrinha.sp.gov.br

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 100/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a contratação de empregado público sob o regime da C.L.T., e dá outras providências"

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, a senhora **MARIANA LOPES DE MORAES**, portadora do **RG n° 54.919.062-4 CPF nº 437.568.178-06,** em razão de sua aprovação em **4ª colocação** no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 14 de junho de 2023, para o emprego de **Técnico de Enfermagem.** A servidora passará a integrar o Quadro de Empregados da Municipalidade, sendo regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º – A servidora contratada será lotada na Divisão do Centro de Saúde Central (CS III) – Centro de Custo 02.20.03**,** onde desempenhará suas funções conforme as atribuições do cargo.

Art. 3º - Para fins de remuneração, fica o Servidor identificado no art. 1º da presente Portaria, enquadrado no **ANEXO III,** da Lei Municipal nº 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

RECEBI EM:
_____/_____/_____

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 25 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 101/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a contratação de empregado público sob o regime da C.L.T., e dá outras providências"

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, a senhora **JAQUELINE FERNANDA PASTORI**, portadora do **RG n° 45.809.239-3 CPF nº 435.507.338-60,** em razão de sua aprovação em **8ª colocação** no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 14 de junho de 2023, para o emprego de **Técnico de Enfermagem.** A servidora passará a integrar o Quadro de Empregados da Municipalidade, sendo regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º – A servidora contratada será lotada na Divisão de Unidades Básicas de Saúde – UBS Erasmo Lancia– Centro de Custo 02.20.04**,** onde desempenhará suas funções conforme as atribuições do cargo.

Art. 3º - Para fins de remuneração, fica o Servidor identificado no art. 1º da presente Portaria, enquadrado no **ANEXO III,** da Lei Municipal nº 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

RECEBI EM:
_____/_____/_____

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 25 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 102/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a contratação de empregado público sob o regime da C.L.T., e dá outras providências"

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, a senhora **CLAUDIA ROBERTA PIRES CARDOSO**, portadora do **RG nº 41.376.923-9 CPF nº 327.971.078-29,** em razão de sua aprovação em **3ª colocação** no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 14 de junho de 2023, para o emprego de **Auxiliar Administrativo.** A servidora passará a integrar o Quadro de Empregados da Municipalidade, sendo regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º – A servidora contratada será lotada na Diretoria de Educação – Centro de Custo 02.18.01, onde desempenhará suas funções conforme as atribuições do cargo.

Art. 3º - Para fins de remuneração, fica o Servidor identificado no art. 1º da presente Portaria, enquadrado no **ANEXO III,** da Lei Municipal nº 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 25 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 97/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA LOTAÇÃO E SETOR DE EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado que o servidor público municipal, o senhor **Cristiano Matozo Andrade**, portador do RG nº 49.205.857-X SSP/SP, investido no cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a partir de **25 de março de 2025**, será lotado e passará a exercer suas atribuições na Divisão de Recursos Humanos, Centro de Custo: 02.16.05.

Parágrafo único – A jornada de trabalho do servidor será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º – A Divisão de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para a execução da presente portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Torrinha, 25 de março de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

RECEBI EM: 25/03/26

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 98/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.048, de 19 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1828/2025, com o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, pelo deferimento do pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora **BIANCA PEREIRA DA SILVA GONZALEZ** (Matrícula n° 1244), ocupante do emprego público de provimento efetivo de "Auxiliar Rural", a partir de 27 de março de 2025, pelo período de 01 (um) mês, com remuneração integral em atenção ao §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.048/2023.

Artigo 2º - Havendo necessidade de prorrogação, o respectivo requerimento deverá ser devidamente juntado aos autos do processo nº 1828/2025, para controle dos limites de remuneração e de prazo, estabelecidos no §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.048/2023.

Artigo 3° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

registros da Prefeitura.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 25 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600